



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

## CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2017

O Prefeito do Município de Jaguariúna, Sr. Márcio Gustavo Bernardes Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Concurso Público, que será realizada pela ORHION CONSULTORIA, para provimento de vagas dos cargos públicos, abaixo especificados, sendo os mesmos regidos pela Lei Complementar nº 209/2012. O Concurso Público será regido pelas instruções constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

Estabelece que os presentes trabalhos serão coordenados pela Comissão de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 1.388/2017.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários a Prefeitura do Município de Jaguariúna, durante seu prazo de validade.

**1.2.** Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos ao CONCURSO PÚBLICO, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

**1.3.** O CONCURSO PÚBLICO terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do certame, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

**1.4.** As atribuições de cada cargo encontram-se especificadas no ANEXO I deste Edital.

**1.5.** A habilitação no CONCURSO PÚBLICO não assegura ao candidato a contratação e/ou nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência da Prefeitura do Município de Jaguariúna da disponibilidade de recurso financeiro e respeitada a ordem de classificação.

**1.6.** Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da Prefeitura do Município de Jaguariúna.

**1.7.** Os cargos, requisitos mínimos exigidos, carga horária semanal, vagas e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na TABELA I, a seguir especificada:

TABELA I						
CARGOS	Nº DE VAGAS	Nº DE vagas Reserva para pessoas com deficiência	PRÉ- REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente de Serviços de Alimentação	30	02	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.528,05	40 horas	R\$ 30,00
Assistente de Gestão Pública	20	02	Ensino Médio Completo	R\$ 2.128,40	40 horas	R\$ 65,00
Médico Psiquiatra	01	00	Curso Superior Completo em Medicina com Registro Profissional (Especialidade Psiquiatria)	R\$ 5.638,01	20 horas	R\$ 85,00
Procurador	02	00	Curso Superior Completo em Direito com Registro Profissional. * Dois anos de prática forense.	R\$ 8.588,50	40 horas	R\$ 100,00
Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil	80	04	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal.	R\$ 2.838,73	30 horas	R\$ 65,00

\*Será considerado como prática forense:



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

- a) O efetivo exercício da advocacia, na forma da Lei nº 8.906 de 1994, a abranger a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais, como as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas, sob inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
- b) O exercício de cargo, emprego ou função pública, privativos de bacharel em Direito, sejam efetivos, permanentes ou de confiança.
- c) O exercício profissional de consultoria, assessoria ou diretoria, bem como o desempenho de cargo, emprego ou função pública de nível superior, com atividades eminentemente jurídicas.
- d) admitir-se-á, também, quanto à exigência legal relativa a dois anos de prática forense, apenas a comprovação de igual período de estágio, desde que observadas a legislação e os demais atos normativos regedores da hipótese.
- e) Em caso de inexistência de registro na Ordem dos Advogados do Brasil em virtude de exercício de cargo, emprego ou função que o torne incompatível com o exercício da advocacia, poderá o registro ser substituído por certidão que dê notícia da incompatibilidade, de aprovação em concurso de exame de ordem e de requerimento de inscrição na seccional correspondente.

## **CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

- 2.1.** Ser brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
- 2.2.** Ter, na data da posse, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.
- 2.3.** Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- 2.4.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício dos cargos, comprovadas em exame médico a ser realizado pelo Médico do Trabalho da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.
- 2.5.** Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado nas Tabela I e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 9** deste edital.
- 2.6.** Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar item 4, neste Edital.
- 2.7.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos em Lei, bem como nada ter que o desabone e torne incompatível o desempenho de suas funções.
- 2.8.** Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5(cinco) anos, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituídas por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
- 2.9.** Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92.
- 2.10.** Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo público.
- 2.11.** Não estar com idade de aposentadoria compulsória.
- 2.12.** Não receber proventos de aposentadoria, por regime próprio de previdência social, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.13.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital em relação às quais não poderá ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

## **3. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

- 3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **27 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018**.
- 3.2. Das disposições relativas às inscrições via internet** – As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> no período de **27 de dezembro de 2017 a 10 de janeiro de 2018**, iniciando-se no dia 27 de dezembro de 2017, às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m do dia 10 de janeiro de 2018, observado o horário oficial de



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

Brasília/DF e as informações complementares que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e horário especificado acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

**3.2.1.** O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO.

**3.2.2.** O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá seguir os seguintes passos:

- **Acessar o site <http://orhion.com.br/>**
- **Encontre na lista de "Editais Abertos para Inscrição" o seu concurso ou seleção pública desejada;**
- **Clique no Concurso e será exibido um resumo do Edital;**
- **Clique no botão [Realizar Inscrição];**
- **Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF e clique em [Validar meu CPF];**
- **Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro, preencha os dados solicitados e clique em Salvar Cadastro e Prosseguir;**
- **Siga o passo a passo do sistema: 1º Termos e condições, 2º Selecionar o cargo, 3º Dados da inscrição, 4º Finalizar Inscrição;**
- **Imprima o boleto para o pagamento;**
- **Efetue o pagamento do boleto para validar sua inscrição;**
- **Até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto, este será confirmado e o candidato poderá verificar isso no status da inscrição na área do candidato e imprimir o Comprovante de Inscrição Deferida. Caso haja algum problema, deverá entrar em contato com a ORHION pelo e-mail [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br).**

**3.2.3.** Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **11 de janeiro de 2018** (quinta-feira) dentro do horário de compensação bancária.

**3.2.4.** Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

**3.2.5.** Após encerramento do prazo de pagamento, não haverá possibilidade de impressão do boleto.

**3.2.6.** Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição: via postal, por fac-símile, mediante depósito "por meio de envelope" em caixa rápido e/ou serviços de autoatendimento, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**3.2.7.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente considerada sem efeito.

**3.2.8.** A inscrição será validada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento referente à taxa.

**3.2.9.** A Prefeitura do Município de Jaguariúna e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **3.4. Das Disposições Relativas às Inscrições**

**3.4.1.** Não será permitida a inscrição em mais de um cargo listado na TABELA I deste Edital.

**3.4.2.** Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**3.4.3.** Efetuada a inscrição (após pagamento do boleto), não será permitida alteração ou troca de cargo apontado no Formulário de Inscrição.

**3.4.4.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

**3.4.5.** A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o CONCURSO PÚBLICO não se realizar ou for cancelado.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

**3.4.6.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, sejam eles com deficiências ou mesmo aqueles que momentaneamente estejam necessitando de qualquer tipo de condição especial deverão solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no **Formulário de Inscrição** quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.). Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.4.7.** No caso do candidato com **DEFICIÊNCIA**, será observado também o estabelecido item 4 deste Edital.

**3.4.8.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no item 3.4.6 no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**3.4.9.** A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados pela Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

**3.4.10.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. A (O) acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**3.4.10.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

**3.4.10.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**3.4.10.3.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

**3.4.10.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**3.4.11.** O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

**3.4.12.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em **17 de janeiro de 2018**, uma única vez, por meio de publicação de **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas e Provas de Títulos e Homologação das Inscrições** que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

**3.4.13.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no item 8 do presente Edital.

**3.4.14.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o candidato deverá observar os itens 5.2., 5.6. e 5.7, deste Edital.

## **4. DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

**4.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes de cada cargo, conforme tabela I, e ainda as que vierem a surgir no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**4.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), até o dia **11 de janeiro de 2018**, via postal (SEDEX), para a Caixa Postal 2098 – CEP 13106-970 indicando no envelope "CONCURSO PÚBLICO da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** - Nome do candidato - Cargo a que concorre - Ref: Pessoa com Deficiência". O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**4.2.1.** O laudo médico deverá conter:

**a) Laudo Médico** (original) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

**b)** O Laudo Médico (original) terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**c)** O fornecimento e a apresentação do laudo médico são de responsabilidade exclusiva do candidato. A **Prefeitura do Município de Jaguariúna** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a tempo e modo estabelecidos no presente Edital.

**4.3.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

**a)** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, segundo os termos do item 3.4.6, os recursos especiais necessários para cada fase do CONCURSO PÚBLICO. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**b)** Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o encerramento das inscrições, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**c)** A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato, conforme Lei Complementar nº 932/2002, artigo 3º, § 4º. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

**4.4.** Os candidatos com deficiência que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.2. e 4.2.1., não serão consideradas pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**4.5.** A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada em **17 de janeiro de 2018**, uma única vez, por meio de publicação de **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Provas de Títulos e Homologação das Inscrições** que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br>; [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

**4.6.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos do disposto no item 8 do presente Edital.

**4.7.** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no CONCURSO PÚBLICO, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

**4.8.** O candidato que porventura declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**4.9.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

**4.9.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do cargo.

**4.9.2** O laudo médico deverá conter:

- a)** a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b)** indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c)** se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- d)** se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e)** se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**4.10.** A não observância do disposto no subitem 4.9., a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**4.11.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste CONCURSO PÚBLICO, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**4.12.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no CONCURSO PÚBLICO ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**4.13.** Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## **5. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS**

**5.1.** No dia **17 de janeiro de 2018** será publicado o **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas, Provas de Títulos e Homologação das Inscrições**, que contemplará: a homologação das inscrições, informando as inscrições deferidas; a convocação para as Provas Objetivas e Provas de Títulos, contendo data, hora e local para realização das mesmas.

**5.2.** O **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas, Provas de Títulos e Homologação das Inscrições** será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), no quadro de Aviso da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** e no Diário Oficial do Município.

**5.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição, bem como atentar-se as informações relativas às Provas Objetivas e Prova de Títulos, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

**5.4.** Em caso de inscrição indeferida, caberá ao candidato impetrar o competente recurso, conforme disposto no item **8** do presente Edital.

**5.5.** Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local, constantes no **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**.

**5.6.** Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no **Edital Completo de Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**, o mesmo deverá entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br) para verificar o ocorrido antes da data de realização das provas.

**5.7.** Na hipótese de ocorrência do descrito no item 5.6., poderá o candidato realizar a Prova se apresentar o comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**.

**5.7.1.** A inclusão de que trata o item 5.7., será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

**5.7.2.** Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

**5.8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

**5.8.1.** Original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista, Identidade expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia.

**5.8.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**5.8.3.** Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição ou Comprovante de Inscrição Deferida.

**5.8.4.** Caneta esferográfica fabricada em tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

**5.9.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 5.8.1., desde que permita, com clareza, a sua identificação.

**5.10.** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**5.11.** Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**.

**5.12.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

**5.13.** O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

**5.14.** Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, Ipod, Ipad, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

**5.15.** O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar** algum dado cadastral, por erro de digitação constante no **Edital Completo Convocação para Provas Objetivas, Prova de Títulos e Homologação das Inscrições**, deverá efetuar a correção no endereço eletrônico [http://orhion.com.br/](http://orhion.com.br) área do candidato o mais breve possível.

**5.16.** O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.17.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

**5.18.** No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá assinar e anotar o número de Inscrição nos campos apropriados, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.

**5.19.** É de responsabilidade do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pela **ORHION CONSULTORIA** para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

**5.19.1.** Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá imediatamente informar ao fiscal da sala.

**5.20.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**5.21.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

**5.22.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

**5.22.1. ATENÇÃO:** CARTÕES RESPOSTA MAL PREENCHIDOS PODERÃO APRESENTAR ERROS NA CORREÇÃO, sendo de inteira responsabilidade do candidato. (Exemplos: o não preenchimento completo, preenchimento com pouca tinta, entre outros - ).

**5.23.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

**5.24.** Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

**5.25.** A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

**5.26.** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 1 (uma) hora do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

**5.27.** Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 (dois) últimos candidatos para acompanhar o encerramento e lacração das provas.

**5.28.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

**5.29.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

**5.30.** Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível por 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>, a partir da publicação do **Edital Completo de Gabarito Oficial**.

**5.30.1.** Questões identificadas com erros serão analisadas e poderão ser anuladas na publicação do Edital de Gabarito Oficial.

**5.31.** Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e/ou horário diferentes do estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no item 5.8.;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou mesmo infringindo quaisquer dos itens apontados no item 5.14;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**;
- i) não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, ou ainda em relação aos demais candidatos;
- m) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

**5.32.** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente CONCURSO PÚBLICO poderá ser adiada, mediante a prévia comunicação aos candidatos através da publicação do respectivo Edital ou por comunicação direta.

**5.33.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **ORHION CONSULTORIA** em comum acordo com a Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

## 6. ESPECIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

A especificação das provas estabelecidas na tabela II, abrangem os cargos especificados na tabela I.

CARGO	PORTUGUÊS Nº DE QUESTÕES	MATEMÁTICA Nº DE QUESTÕES	CONHECIMENTO GERAIS Nº DE QUESTÕES	CONHECIMENTO ESPECÍFICO Nº DE QUESTÕES	PROVA DE TÍTULOS
Agente de Serviços de Alimentação	15	15	0	20	NÃO
Assistente de Gestão Pública	15	15	0	20	NÃO
Médico Psiquiatra	10	0	20	20	SIM
Procurador	14	0	0	46	SIM
Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil	10	10	10	20	SIM

**6.1. Para os cargos de: Agente de Serviços de Alimentação, Assistente de Gestão Pública,** da Tabela II, será realizada **PROVA OBJETIVA**.

**6.1.1. A PROVA OBJETIVA** será:

- De caráter eliminatório e classificatório;
- A Prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 15 (quinze) questões de português valerá 2,00 (dois) pontos, cada uma das 15 (quinze) questões de matemática valerá 2,00 (dois) pontos e cada uma das 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico valerá 2,00 (dois) pontos;
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

**6.1.2. DA PONTUAÇÃO:**

- Prova Objetiva** valor máximo de 100,00 (cem) pontos;
- A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

**6.2. Para o cargo de: Médico Psiquiatra,** da Tabela II, será realizada **PROVA OBJETIVA e PROVA de TÍTULOS**.

**6.2.1. A PROVA OBJETIVA** será:

- De caráter eliminatório e classificatório;
- A Prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 2,00 (dois) pontos, cada uma das 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais valerá 2,00 (dois) pontos e cada uma das 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico valerá 2,00 (dois) pontos;
- Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

**6.2.2. A PROVA DE TÍTULOS** será:

- Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais, na data da Prova Objetiva, **até 30 (trinta minutos)** após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, em envelope aberto, para que sejam efetuadas as conferências dos documentos apresentados em relação aos originais, sendo que o envelope será lacrado na presença do candidato;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

**b)** Somente será computada a pontuação dos títulos para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, isto é, os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, de acordo com o item 6.2.1. alínea "e";

**c)** A Prova de Títulos valerá no máximo 4,00 (quatro pontos) e somente serão avaliados títulos relacionados à disciplina, de acordo com os critérios constantes do ANEXO III- Prova de Títulos.

### **6.2.3. DA PONTUAÇÃO:**

**a) Prova Objetiva** valor máximo de 100,00 (cem) pontos;

**b) Prova de Títulos** no valor máximo de 4,00 (quatro) pontos;

**c)** A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

### **6.3. Para o cargo de: Procurador, da Tabela II, será realizada PROVA OBJETIVA e PROVA de TÍTULOS.**

#### **6.3.1. A PROVA OBJETIVA** será:

**a)** De caráter eliminatório e classificatório;

**b)** A Prova será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;

**c)** As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;

**d)** As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos, sendo que cada questão valerá 2,00 (dois) pontos. Divididas da seguinte forma:

#### **Português:**

14(quatorze) de português;

#### **Conhecimentos Específicos:**

10 (dez) de direito constitucional;

10 (dez) de direito administrativo;

08 (dez) de direito tributário;

08 (dez) de direito civil e processual civil;

05 (cinco) de Legislação de Saúde e Educação;

05 (cinco) Lei Orgânica do Município de Jaguariúna e Lei Complementar 209/12

**e)** Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em português e 50% (cinquenta por cento) em conhecimentos específicos.

**f)** A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

#### **6.3.2. A PROVA DE TÍTULOS** será:

**a)** Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais, na data da Prova Objetiva, **até 30 (trinta minutos)** após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, em envelope aberto, para que sejam efetuadas as conferências dos documentos apresentados em relação aos originais, sendo que o envelope será lacrado na presença do candidato;

**b)** Somente será computada a pontuação dos títulos para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, isto é, os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, de acordo com o item 6.2.1. alínea "e";

**c)** A Prova de Títulos valerá no máximo 4,00 (quatro pontos) e somente serão avaliados títulos relacionados à disciplina, de acordo com os critérios constantes do ANEXO III- Prova de Títulos.

### **6.3.3. DA PONTUAÇÃO:**

**a) Prova Objetiva** valor máximo de 120,00 (cento e vinte) pontos;

**b) Prova de Títulos** no valor máximo de 4,00 (quatro) pontos;

**c)** A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

### **6.4. Para o cargo de: Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil, da Tabela II, será realizada PROVA OBJETIVA e PROVA de TÍTULOS.**

#### **6.4.1. A PROVA OBJETIVA** será:

**a)** De caráter eliminatório e classificatório;

**b)** A Prova será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;

d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de português valerá 2,00 (dois) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de matemática valerá 2,00 (dois) pontos, cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais valerá 2,00 (dois) pontos e cada uma das 20 (vinte) questões de Conhecimento Específico valerá 2,00 (dois) pontos;

e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

## **6.4.2. A PROVA DE TÍTULOS** será:

a) Os títulos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhadas dos originais, na data da Prova Objetiva, **até 30 (trinta minutos)** após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, em envelope aberto, para que sejam efetuadas as conferências dos documentos apresentados em relação aos originais, sendo que o envelope será lacrado na presença do candidato;

b) Somente será computada a pontuação dos títulos para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, isto é, os que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva, de acordo com o item 6.2.1. alínea "e";

c) A Prova de Títulos valerá no máximo 4,00 (quatro pontos) e somente serão avaliados títulos relacionados à disciplina, de acordo com os critérios constantes do ANEXO III- Prova de Títulos.

## **6.2.3. DA PONTUAÇÃO:**

a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100,00 (cem e vinte) pontos;

b) **Prova de Títulos** no valor máximo de 4,00 (quatro) pontos;

c) A pontuação final será a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**7.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos, para o cargo:

### **7.1.1. Para os Cargos de: Agente de Serviços de Alimentação e Assistente de Gestão Pública**

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Específicos

c) obtiver o maior número de acertos em Português

d) obtiver o maior número de acertos em Matemática

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos

### **7.1.2. Para o Cargo de Médico Psiquiatra**

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Específicos

c) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Gerais

d) obtiver o maior número de acertos em Português

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos

### **7.1.3. Para o Cargo de Procurador**

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de acertos nas questões de direito constitucional;

c) obtiver o maior número de acertos nas questões de direito administrativo; e

d) obtiver o maior número de acertos nas questões de direito tributário

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos

### **7.1.4. Para o Cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil**

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Específicos

c) obtiver o maior número de acertos em Conhecimentos Gerais

d) obtiver o maior número de acertos em Português

e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

**7.2.** Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

**7.3.** Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), cuja divulgação se dará por meio do **Edital Completo de Resultado Final** que será divulgado **na íntegra** nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

**7.4.** Não ocorrendo inscrição no CONCURSO PÚBLICO ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

**7.5.** O percentual de vagas reservado aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou, ainda, se o número de aprovados com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Será admitido recurso para cada um dos eventos dispostos a seguir:

- a) Abertura das Inscrições;
- b) Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas.
- c) Indeferimento de Inscrição;
- d) Gabarito Oficial;
- e) Resultado das Provas;
- f) Resultado Final.

**8.2.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

**8.3.** O recurso deverá ser interposto, no prazo estabelecido, nos moldes estabelecidos pelo site <http://orhion.com.br/> através dos passos:

- a) Acessar 'Área do Candidato'
- b) Acessar campo 'Minhas Inscrições'
- c) Acessar o item 'Solicitar Recurso' (no concurso público ou processo seletivo desejado)
- d) Selecionar a 'Descrição do recurso' disponível de acordo com os prazos estabelecidos.
- e) Preencher os campos obrigatórios, de acordo com suas descrições
- f) Clicar em 'Enviar recurso agora'.

**8.4.** Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

**8.5.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

**8.6.** Se do exame de recursos, resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**8.7.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do prazo de recurso, nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br)

**8.8.** O recurso interposto **fora da forma e dos prazos estipulados** neste Edital **não será reconhecido**, bem como **não será reconhecido** àquele que **não apresentar fundamentação e embasamento**.

**8.9.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

**8.10.** A decisão proferida pela Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna** tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.11.** A Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, constitui única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**8.12.** Será admitido recurso sobre o Edital Completo de Abertura das Inscrições 01/2017, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, iniciando-se no dia **18 de dezembro de 2017**, às 0h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00m do dia **19 de dezembro de**



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

**2017.** A solicitação de impugnação ou de eventuais alterações deverá ser enviada por meio da área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/>.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO**

**9.1.** O provimento do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**9.2.** A aprovação no CONCURSO PÚBLICO não assegura ao candidato a contratação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

**9.3.** No caso de o candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para posse, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**9.4.** A convocação para contratação das vagas será feita pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através de e-mail e/ou telefone, telegrama e pelo Diário Oficial do Município da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

**9.5.** O candidato convocado, que não se apresentar no local e no prazo estabelecido, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

**9.6.** Contar, com 18 anos completos até a data da admissão ou posse.

**9.7.** O convocado deverá estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.

**9.8.** Não registrar antecedentes criminais, achando-se em gozo de seus direitos civis e políticos.

**9.9.** Não será (ão) contratado(s) ex-servidores demitidos por justa causa, e/ou exonerados a bem do serviço público, em qualquer ramo da administração pública, bem como os candidatos que tenham sido condenados por crimes contra a Administração Pública.

**9.10.** O candidato não deverá acumular remuneração de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.

**9.11.** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

**9.12.** Além dos requisitos mínimos constantes na TABELA I e também dos requisitos para investidura no cargo deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua contratação:

**a)** submeter-se ao Exame Médico Admissional;

**b)** providenciar, conforme a solicitação da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;

**9.12.1.** O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do cargo, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

**9.12.2.** As decisões do Serviço Médico, indicado pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, terão caráter eliminatório para efeito de contratação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso

**9.13.** Convocado a tomar posse, o candidato que se declarou Portador de Necessidades Especiais será previamente submetido à perícia médica, realizada por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Portador de Deficiência Física e sobre a sua aptidão para o exercício do Emprego.

**9.14.** Quando da contratação e/ou nomeação, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

**9.15.** Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação para o cargo, só lhes será deferida no caso de exibirem no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação pela Prefeitura do Município de Jaguariúna, os seguintes documentos:

a) Duas fotografias iguais e recentes, no tamanho 3x4;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

- b) Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- d) Cópia autenticada do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) Cópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- f) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos;
- g) Cópia autenticada do documento de inscrição no PIS/PASEP se houver;
- h) Laudo médico favorável subscrito por médico do trabalho da Prefeitura;
- i) Assinar declaração de que o candidato nomeado, não acumulará remuneração de emprego, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998;
- j) Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso e histórico escolar, reconhecido pelo MEC conforme o Tabela I.
- k) Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Jaguariúna** poderá solicitar outros documentos complementares.

**9.16.** A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

**9.17.** Perderá definitivamente o direito à contratação e à Admissão o candidato que não apresentar os documentos de que trata o item 9.15., no prazo estabelecido.

**9.18.** Após a entrega da documentação, o candidato será convocado para tomar posse do cargo e entrar em efetivo exercício, podendo esse prazo ser prorrogado mediante pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência da vaga por parte do candidato. A posse se dará nos termos dos Arts. 48 à 51 da Lei Complementar Municipal nº 209 de 09 de maio de 2.012.

**9.19.** Convocado a tomar posse, o candidato que se declarou Portador de Deficiência será previamente submetido a perícia médica, realizada por junta oficial, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como Portador de Deficiência e sobre a sua aptidão para o exercício do emprego de acordo com o item 4.

**9.20.** No caso do Candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, este deverá assinar o termo de desistência, assumindo as consequências advindas da sua manifestação de vontade.

**9.21.** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Prefeitura do Município de Jaguariúna por igual período.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

**10.2.** Será eliminado do concurso, por ato da Comissão do Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, ainda que constatado a qualquer tempo, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuar;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não devolver integralmente o material recebido no ato da realização das provas;
- g) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público.

**10.3.** As Folhas de respostas preenchidas no final do Concurso Público ficarão sob guarda da empresa Orhion por 2 (dois) anos, após esse período serão incineradas.

**10.4.** A Comissão de Concurso Público será indicada pelo Secretário de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Jaguariúna, que a presidirá.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

**10.5.** A Comissão de Concurso Público da Prefeitura do Município de Jaguariúna e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer custos ou materiais didáticos referentes ao Concurso.

**10.6.** A inscrição do candidato no CONCURSO PÚBLICO implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

**10.7.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

**10.8. A Prefeitura do Município de Jaguariúna** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos para a contratação em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO.

**10.9.** A inveracidade/inautenticidade nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

**10.10.** Caberá a **Prefeitura do Município de Jaguariúna** a homologação do resultado deste CONCURSO PÚBLICO.

**10.10.1.** A Homologação do CONCURSO PÚBLICO poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

**10.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital.

**10.12.** As informações sobre o presente CONCURSO PÚBLICO, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **ORHION CONSULTORIA**, mediante solicitação por e-mail dirigida ao endereço [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br), sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade da **Prefeitura do Município de Jaguariúna**.

**10.13.** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, após a data da realização das provas até a emissão da classificação final, o candidato deverá realizar a alteração no endereço eletrônico <http://orhion.com.br/> em sua área do candidato, e notificar a alteração por meio de e-mail dirigido ao endereço [orhion@orhion.com.br](mailto:orhion@orhion.com.br).

**10.14.** Após a homologação e durante o prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida à Prefeitura do Município de Jaguariúna, protocolizado no Departamento de Protocolo e Arquivo, para eventuais convocações.

**10.15.** Todas as convocações, avisos e resultados, referentes à realização deste CONCURSO PÚBLICO, até sua homologação, serão divulgadas, oficialmente através de publicação nos endereços eletrônicos <http://orhion.com.br/>; [www.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.jaguariuna.sp.gov.br), no quadro de Aviso da Prefeitura do Município de Jaguariúna e no Diário Oficial do Município.

**10.16. A Prefeitura do Município de Jaguariúna** e a **ORHION CONSULTORIA** se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente as decorrentes de viagens, alimentação e estadias dos candidatos.

**10.17. A Prefeitura do Município de Jaguariúna** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**a)** endereço não atualizado;

**b)** endereço de difícil acesso;

**c)** correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato, inclusive a situação de devolução com a informação de ausente após 3 (três) tentativas de entrega;

**d)** correspondência recebida por terceiros.

**10.18.** O candidato será considerado desistente e eliminado tacitamente do CONCURSO PÚBLICO quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

**10.19.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a **Prefeitura do Município de Jaguariúna** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

**10.20.** Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

**10.21.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

**10.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público em conjunto com a Orhion Consultoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Jaguariúna, 16 de dezembro 2011**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Márcio Gustavo Bernardes Reis**

Prefeito do Município de Jaguariúna

## **ANEXO I Descrição de função**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>
<b>Agente de Serviços de Alimentação</b>	Executar atividade de preparação e distribuição de refeições seguindo orientações e procedimentos normativos de nutrição e higiene a fim de atender às exigências de cardápios estipulados pelo nutricionista responsável.
<b>Assistente de Gestão Pública</b>	Planejar e desenvolver atividades administrativas, colaborando na preparação de relatórios e levantamentos em geral, mantendo o fluxo de informações com outras áreas de atuação, a fim de assegurar o cumprimento normal das rotinas de trabalho.
<b>Médico Psiquiatra</b>	Prestar assistência integral aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Prestar socorros de urgência e emergência.
<b>Procurador</b>	Compreende as tarefas que se destinam a assessorar o município quanto aos aspectos legais e jurídicos relacionados à sua atividade fim e representar juridicamente a Prefeitura em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.
<b>Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais.</li><li>2. Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional.</li><li>3. Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento e objeto da atividade docente.</li><li>4. Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço, e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens.</li><li>5. Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos alunos, inclusive daqueles com necessidades especiais, encaminhando-os para os setores específicos de atendimento.</li><li>6. Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos alunos, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar.</li><li>7. Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho.</li><li>8. Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças.</li><li>9. Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional.</li><li>10. Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos e democráticos de modo a não reproduzir discriminações, injustiças e preconceitos de qualquer natureza.</li><li>11. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidas.</li><li>12. Manter atualizados os diários de classe.</li></ol>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

	<ol style="list-style-type: none"><li>13. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.</li><li>14. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.</li><li>15. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas.</li><li>16. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas.</li><li>17. Participar do planejamento geral da escola.</li><li>18. Zelar pela integridade física e moral do aluno.</li><li>19. Elaborar projetos pedagógicos.</li><li>20. Confeccionar material didático.</li><li>21. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros.</li><li>22. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento.</li><li>23. Aplicar da política pedagógica do Município e o cumprir da legislação de ensino.</li><li>24. Propor aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem.</li><li>25. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.</li><li>26. Executar outras atividades correlatas.</li></ol>
--	--

## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EMPREGO PÚBLICO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
<b>Agente de Serviços de Alimentação</b>	<p><b>Português:</b> Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.</p> <p><b>Matemática:</b> Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.</p> <p><b>Conhecimento Específico: Conhecimento Específico:</b> Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição desses gêneros; utensílios, materiais e equipamentos utilizados no preparo de refeições; noções e técnicas de limpeza e higienização de utensílios, cozinhas e copas; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho.</p>
<b>Assistente de Gestão Pública</b>	<p><b>Português:</b> Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia, incluindo o novo acordo ortográfico que entrou em vigência em 01/01/2016. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.</p> <p><b>Matemática:</b> Conjuntos. Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões, proporções, porcentagem. Juros. Progressões aritméticas e geométricas. Probabilidade. Análise combinatória. Medidas e sistemas de medidas. Matrizes e determinantes. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Inequações. Polinômios. Geometria plana: ponto, reta, plano; ângulos; semelhança; relações métricas em figuras planas; perímetros e áreas. Geometria espacial: relações métricas e volumes dos principais sólidos. Trigonometria. Funções. Gráficos e tabelas: interpretação</p> <p><b>Conhecimento Específico: Conhecimento Específico:</b> Noções de Informática: Noções de Hardware, Software, Periféricos, Sistemas Operacionais, Navegadores, Antivirus. MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. MS-Office 2010: principais atalhos e</p>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

	<p>comandos. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto, principais atalhos e comandos. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados, principais atalhos e comandos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Principais comandos do Internet Explorer. Segurança na Internet. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Pronúncia correta das palavras. Conhecimentos básicos de serviços e recursos de telefonia: prefixos, discagem, transferência de ligação, programação de desvio, chamada em conferência, chamada em espera, rechamada, etc. Regras de conduta e procedimentos ao telefone. Noções de utilização de fax, pager, celulares, intercomunicadores e outros aparelhos de comunicação. Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências: Noções de primeiros socorros, Telefones públicos de serviços e urgências. Recebimento e protocolo de documentos. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. Noções Básicas de Arquivo. Normas de comportamento no ambiente de trabalho. Princípios básicos de administração pública e servidores. Lei Orgânica do Município de Jaguariúna.</p>
<b>Médico Psiquiatra</b>	<p><b>Português:</b> Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia, incluindo o novo acordo ortográfico que entra em vigência em 01/01/2016. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.</p> <p><b>Conhecimento Gerais:</b> Política de Saúde: Política de Saúde no Brasil: Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família; Reforma Sanitária – VIII Conferência Nacional de Saúde 1986; Política Nacional das Práticas Integrativas em Saúde; O SUS e Municipalização: princípios, diretrizes e estrutura; Legislações do Sistema Único de Saúde: Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei n.º 8.080 de 19 de Setembro de 1990; Lei n.º 8.142 de 28 de Dezembro de 1990; Normas de Biossegurança; Política Nacional da Atenção Básica – Portaria n.º 2.488 do MS de 21 de Outubro de 2011.</p> <p><b>Conhecimento Específico:</b> História da Psiquiatria: as revoluções conceituais no campo da saúde mental. Políticas de saúde mental no Brasil e no Mundo. Psiquiatria Social. Epidemiologia dos Transtornos mentais. Psicopatologia geral: as funções psíquicas e suas alterações. Psicopatologia especial: entidades clínicas e nosologia psiquiátrica. Psiquiatria Geriátrica com ênfase em quadros demenciais e depressão. Transtornos Psiquiátricos da gestante e abordagem farmacológica. Transtornos Mentais decorrentes do Uso de Substâncias Psicoativas. CID-10: criança, adolescente, adulto e idoso. Terapêutica psiquiátrica (criança, adolescente, adulto e idoso): Psicofarmacologia; Psicoterapia; Abordagem psicossocial; Reabilitação psicossocial; Emergências psiquiátricas. Psiquiatria infantil: noções gerais.</p>
<b>Procurador</b>	<p><b>Português:</b> Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia, incluindo o novo acordo ortográfico que entra em vigência em 01/01/2016. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.</p> <p><b>Conhecimento Específico:</b> <b>DIREITO ADMINISTRATIVO</b> 1. Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Função pública.</p>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

Função administrativa. Função política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos.

2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.

3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação.

4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS.

5. Servidores públicos: Conceito, classificação e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provedimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos.

6. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios.

7. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99.

8. Licitações públicas. Lei Federal nº 8.666/93. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Pregão, Lei Federal 10.520/02. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços.

8. Ação Civil Pública Lei nº 7347/85; Ação Popular nº 4717/65; Improbidade Administrativa Lei nº 8429/92.

**Direito Constitucional**

1. CONCEITO, sentido e classificação das Constituições. Poder constituinte. Poder reformador e suas limitações; emendas à Constituição. Mutações constitucionais.

2. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos.

3. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. WRITS CONSTITUCIONAIS. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.

4. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.

5. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação Brasileira. União. Competência da União. Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.

6. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões.

7. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Municipais.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

Ministério Público de Contas.

8. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito estadual e municipal. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal.

9. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.

10. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.

11. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.

12. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público.

13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito Civil**

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço.

2. Lei Complementar nº 95/98.

3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade.

4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico.

5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social.

6. Prescrição e decadência.

7. Prova: teoria geral e meios de prova.

8. Direito das obrigações.

9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso.

10. Institutos da supressio e do comportamento contraditório (venire contra factum proprium).

11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa.

12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva.

13. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso.

14. Propriedade. Função social da propriedade.

15. Parcelamento do solo urbano.

16. Loteamento.

17. Condomínios - Lei nº 4.591/64.

18. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91.

19. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

## **Direito Processual Civil**

1. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Direito Processual Intertemporal.

2. Processo: noções gerais. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais.

3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades.

4. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo.

5. Resposta do Réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais.

6. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento.

7. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Da tutela da evidência. Poder Geral de Cautela. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

8. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

	<p>tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público.</p> <p>9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites.</p> <p>10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição.</p> <p>11. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais.</p> <p>12. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data.</p> <p>13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).</p> <p><b>Direito Tributário</b></p> <p>1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias.</p> <p>2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas.</p> <p>3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança.</p> <p>4. Crimes contra a ordem tributária.</p> <p>5. Impostos dos municípios: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; imposto sobre serviços de qualquer natureza.</p> <p>6. Lei Federal nº 6.830/80: Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.</p> <p>7. Lei Federal 12.153/2009: Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.</p> <p>8. Súmulas e Jurisprudências em matéria tributária.</p> <p><b>Legislação da Saúde e de Ensino</b></p> <p>1. Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e bases da educação nacional);</p> <p>2. Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);</p> <p>3. Lei nº 8.080/90 (Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências);</p> <p>4. Lei nº 9782/99 (Vigilância Sanitária).</p> <p><b>Legislação Municipal de Jaguariúna</b></p> <p>1. Lei Orgânica do Município de Jaguariúna;</p> <p>2. Lei Complementar Municipal 209/2012 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna.</p> <p><b>Nas leis constantes deste considerar-se-á as alterações e atualizações até a data da publicação do edital de abertura de inscrições.</b></p>
<p><b>Professor de Educação Básica I - PEB I - Educação Infantil</b></p>	<p><b>Português:</b> Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia, incluindo o novo acordo ortográfico que entra em vigência em 01/01/2016. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento,</p>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

paralelismo; variação linguística: norma culta.

**Matemática:** Conjuntos. Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Razões, proporções, porcentagem. Juros.

Progressões aritméticas e geométricas. Probabilidade. Análise combinatória. Medidas e sistemas de medidas. Matrizes e determinantes. Equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus. Inequações. Polinômios. Geometria plana: ponto, reta, plano; ângulos; semelhança; relações métricas em figuras planas; perímetros e áreas.

Geometria espacial: relações métricas e volumes dos principais sólidos. Trigonometria. Funções. Gráficos e tabelas: interpretação

**Conhecimentos Gerais:** Constituição Federal – Artigos 205 a 214. Lei Federal nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Sugestão de sites para obtenção do conteúdo: [www.presidencia.gov.br/legislacao](http://www.presidencia.gov.br/legislacao); [www.portal.mec.gov.br](http://www.portal.mec.gov.br).

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC - acessível através do site: [www.portal.mec.gov.br](http://www.portal.mec.gov.br)). Decreto Federal nº 7.611/11 - Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado (acessível através do site [www.presidencia.gov.br/legislacao](http://www.presidencia.gov.br/legislacao)).

#### Referencias Bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da Educação especial na Perspectiva da educação Especial. -Brasília; Secretaria de Educação Especial, -2010. 72p Constituição da República Federativa do Brasil - Artigos 205 ao 214.

Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº 9394/96 - Diretrizes e Bases da Educação – atualizada.

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008 Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Nacionais para a Educação Básica.

Decreto nº 6.571/08 - Dispõe sobre o atendimento educacional especializado.

**Conhecimento Específico:** Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Fundamentos e métodos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. A literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Relação afetiva criança/adulto. Integração família/instituição de educação infantil. Mecanismos de participação. Conhecimentos Básicos de 1º Socorros; Noções de Alimentação; Noções de Higiene pessoal; Creche e planejamento: organização do tempo e do espaço; Rotina Diária; A criança em seu desenvolvimento global: 0 a 6 anos. Fases da escrita e do desenho. Avaliação na pré escola.

#### Referencias Bibliográficas:

PIAGET, Jean William Fritz. *A Equilíbrio das Estruturas Cognitivas. Problema central do desenvolvimento*. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro, Zahar, 1976.

PIAGET, Jean W. F. *A Linguagem e o Pensamento da Criança*. Trad. Manuel Campos. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1959. 307 p.

VYGOTSKY, L.S. *A formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

GALVÃO, Isabel. *Henri Wallon: Uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. Petrópolis: Vozes, 1999.

BARBIERI, Stela. *Interações: onde está a arte na infância?* São Paulo: Blucher, 2012.

BECCHI, E. et al. *Ideias orientadoras para a creche: a qualidade negociada*. Campinas, SP: Autores Associados, 2012. Trad. Maria de Lourdes Tambaschia Menon. (Coleção Formação de Professores. Série Educação Infantil em Movimento).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2006. vol.1. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152).

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579:educacao-infantil&Itemid=1152).

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

<p>20/2009, de 11/11/2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</p> <p>BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.</p> <p>DIDONET, Vital. A Avaliação na e da Educação Infantil. Disponível em: <a href="http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSely3YGeYJ:www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Doutrina/Avalia%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520na%2520Educa%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520Infantil%2520-%2520Vital%2520Didonet.doc+&amp;cd=1&amp;hl=pt-BR&amp;ct=clnk&amp;gl=br">http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CSely3YGeYJ:www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Doutrina/Avalia%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520na%2520Educa%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520Infantil%2520-%2520Vital%2520Didonet.doc+&amp;cd=1&amp;hl=pt-BR&amp;ct=clnk&amp;gl=br</a></p> <p>FALK, Judit (org). Educar os três primeiros anos: a experiência de Lóczy. Araraquara: Junqueira &amp; Marin, 2011. Trad. Suely Amaral Mello.</p> <p>FARIA, Ana Lúcia Goulart de; FINCO, Daniela (orgs). Sociologia da infância no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2011. Cap. 3, pág. 55 a 79.</p> <p>FOCHI, Paulo. Afinal, o que os bebês fazem no berçário? Comunicação, autonomia e saber-fazer de bebês em um contexto de vida coletiva. Porto Alegre: Penso, 2015. Capítulo 1, pág.29 a 59.</p> <p>GOBBI, Marcia Aparecida; PINAZZA, Mônica Appezzato. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014. caps. 2, 4 e 5. 34 Territórios da Infância</p> <p>MELLO, Suely Amaral. Os bebês como sujeitos no cuidado e na educação na escola infantil. Revista Magistério, São Paulo - SME/DOT, n. 3, p. 46-53, 2014. Disponível em: <a href="http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/Projetos/BibliPed/Documentos/Publica%C3%A7%C3%B5es2014/revista%20magisterio3.pdf">http://portalsme.prefeitura.sp.gov.br/Projetos/BibliPed/Documentos/Publica%C3%A7%C3%B5es2014/revista%20magisterio3.pdf</a></p> <p>NASCIMENTO, Maria Letícia. Algumas considerações sobre a infância e as políticas de Educação Infantil. Educação &amp; Linguagem, São Paulo, v. 14. n. 23/24, p. 146-159, jan-dez.2011. Disponível em: <a href="https://www.metodista.br/revistas/revistasims/index.php/EL/article/view/2914/2744">https://www.metodista.br/revistas/revistasims/index.php/EL/article/view/2914/2744</a></p> <p>OSTETTO, Luciana Esmeralda (org). Encontros e encantamentos na educação Infantil: partilhando experiências de estágios. Campinas/SP: Papirus, 2000. cap.10.</p> <p>RICHTER, Sandra Regina Simonis; BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Os bebês interrogam o currículo: as múltiplas linguagens na creche. Revista Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 85-96, jan./abr. 2010. Disponível em: <a href="http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/reeducacao/article/view/1605/900">http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/reeducacao/article/view/1605/900</a></p> <p>Kramer, Sonia. Avaliação na pré escola. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 1996</p> <p>Luquet, Henry George. O desenho infantil: Porto. Editora do Minho, 1969</p> <p>Ferreiro, Emilia; Teberosk, Ana. A psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985</p>
--

## ANEXO III – PROVA DE TÍTULOS

Prova de Títulos **VALOR MÁXIMO:** 4 pontos. Os títulos serão avaliados e aferidos se relacionados com a área de conhecimento do cargo ao qual o candidato concorre e observados os limites e a correlação numérica do Quadro de Títulos abaixo:

Formação Acadêmica	Pontos	Total de Pontos
Especialização (no máximo 2 títulos) carga horária superior á 360 horas	0,5	1,0
Mestrado (no máximo 1 curso)	1,0	1,0
Doutorado (no máximo 1 curso)	2,0	2,0

- O envelope deverá conter:
  1. Nome do Candidato/Número de Inscrição/Cargo a que se candidata.
  2. Cópia simples dos Títulos de Especialização, Mestrado, Doutorado.
- Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos respectivos originais, apenas para a devida conferência.
- A não apresentação do documento original implicará na não validação da cópia.
- A entrega dos títulos será feita no dia da realização da Prova Objetiva até 60 (sessenta minutos) após o encerramento desta e no ato da entrega da documentação deverá ser preenchido e assinado Formulário de Entrega de Documentação disponível abaixo, que deverá ser impresso e preenchido em 2 vias idênticas.
- Somente serão aceitos certificado ou atestado, expedido pela entidade promotora, devidamente registrado no órgão promotor.
- Os títulos deverão ser entregues na data estipulada, sob pena de não serem pontuados.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

**Não serão pontuados:** Os títulos sem conteúdo específico e sem relação com a área de atuação, boletim de matrícula, monitorias, coordenação de cursos, orientação, fiscalização, coordenação, pesquisas, projetos, participação em trabalhos acadêmicos, autoria e apresentação de palestras, trabalhos voluntários, regência de classe, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos desta natureza.

- Títulos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- Os documentos em língua estrangeira de títulos apresentados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- Todos os títulos serão avaliados isoladamente e nenhum receberá dupla valorização.
- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.
- O candidato deverá no momento da entrega observar a quantidade de títulos, constante do quadro de Pontuação, protocolando somente os títulos válidos.

**Declaro ter entregado os documentos abaixo relacionados de acordo com o Anexo III do Edital de Abertura das Inscrições 01/2017 – Prefeitura do Município de Jaguariúna**

<b>Nome</b>
<b>Nº de Inscrição</b>
<b>Candidato à vaga</b>

Relação de Documentos	Pontuação

**Assinatura do Candidato** \_\_\_\_\_

**Data** \_\_\_\_\_

## CRONOGRAMA

**ATENÇÃO:** Este cronograma é somente uma previsão e poderá ser alterado sem aviso prévio, ficando a critério da ORHION Consultoria e a Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Jaguariúna, ajustá-lo, se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ETAPAS	DATAS
<b>PUBLICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>16/12/2017</b>
<b>PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES</b>	Iniciando-se no dia <b>18 de dezembro de 2017</b> , às 0h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00m do dia <b>19 de dezembro de 2017</b> .
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	Iniciando-se no dia <b>27 de dezembro de 2017</b> , às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m do dia <b>10 de janeiro de 2018</b>



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (019) 3867 9700 - Fax (019) 3867 2856

<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS</b>	<b>11 de janeiro de 2018</b>
<b>PRAZO FINAL PARA PROTOCOLO E ENVIO VIA SEDEX DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>11 de janeiro de 2018</b>
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS, PROVAS DE TÍTULOS E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. (DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS)</b>	<b>17 de janeiro de 2018</b>
<b>PRAZO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS</b>	Iniciando-se no dia <b>18 de janeiro de 2018</b> , às 0h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00m do dia <b>19 de janeiro de 2018</b>
<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>28 de janeiro de 2018</b>
<b>DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS</b>	<b>30 de janeiro de 2018</b>
<b>VISUALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS VIA INTERNET</b>	Iniciando-se no dia <b>30 de janeiro de 2018</b> , às 10h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00m do dia <b>1 de fevereiro de 2018</b>
<b>PRAZO PARA RECURSO DOS GABARITOS PROVA OBJETIVA</b>	Iniciando-se no dia <b>31 de janeiro 2018</b> , às 0h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00m do dia <b>1 de fevereiro de 2018</b>
<b>DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>07 de fevereiro de 2018</b>
<b>PRAZO PARA RECURSO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL</b>	Iniciando-se no dia <b>08 de fevereiro de 2018</b> , às 0h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00m do dia <b>09 de fevereiro de 2018</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO PARA OS CARGOS SEM PROVA PRÁTICA</b>	<b>12 de fevereiro de 2018</b>